



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 12/05/2025

Processo Administrativo nº 079/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 044/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado como, parecerista, consultor(a), avaliador(a), dos projetos culturais submetidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – PNAB, no município de Capela do Alto Alegre/BA.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.928,90 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

CAPELA DO ALTO ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de análise e emissão de parecer técnico sobre os projetos inscritos em editais da PNAB, que tem como finalidade a distribuição de recursos concedidos pela Lei nº14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB) no Município de Capela do Alto Alegre- Bahia.

INTERESSADO(S):	Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	30/06/2025
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Análise e emissão de parecer técnico sobre os projetos inscritos em editais da PNAB, que tem como finalidade a distribuição de recursos concedidos pela Lei nº14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB) no Município de Capela do Alto Alegre- Bahia.
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	CONSIDERANDO que o Município apresentou Plano de Ações e solicitou verba da união oriundos da Política Nacional Aldir Blanc, oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer entendeu pela necessidade de orientação e apoio na adesão e execução da Lei nº14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) no Município. CONSIDERANDO que a PNAB estabelece prazos, que deverão ser observados e cumpridos rigorosamente, sob pena de comprometer o cumprimento das ações e consequentemente ocasionar na perda dos recursos disponíveis para o município. Dessa forma, é de suma importância o auxílio na preparação de documentos e em ações necessárias para a obtenção dos recursos destinados ao Município. CONSIDERANDO que ao incentivarmos o desenvolvimento cultural no Município, mantemos vivas as tradições e costumes do nosso povo, aumentando o sentimento de pertencimento, o desenvolvimento intelectual e a autoestima da população, fortalecendo as nossas raízes; CONSIDERANDO que o atendimento a esta demanda contribui diretamente para o cumprimento de um dos principais objetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que é o fomento à cultura local, promovendo benefícios significativos à população, como o incentivo à criação de novos projetos culturais e a geração de oportunidades de renda e desenvolvimento social, recomenda-se a adoção das providências cabíveis junto ao setor competente, a fim de dar prosseguimento ao trâmite processual, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, destinados ao atendimento da demanda desta Secretaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

ESPECIFICAÇÕES:	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
	01	Prestação de serviços técnicos especializado como, parecerista, consultor(a), avaliador(a), dos projetos culturais submetidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no município de Capela do Alto Alegre/BA.	Serviço	01

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

A presente demanda tem por finalidade a **viabilização da prestação de serviços técnicos especializados**, a serem executados por profissional com notório conhecimento na área cultural, para atuar como **parecerista, consultor(a) e/ou avaliador(a)** dos projetos culturais submetidos no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, no município de **Capela do Alto Alegre/BA**.

A necessidade decorre da obrigatoriedade de análise técnica e criteriosa dos projetos apresentados por agentes culturais locais, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Cultura (MinC) e pela legislação que regulamenta a PNAB. Tal análise é essencial para garantir a **isonomia, a legalidade e a qualidade da seleção pública dos projetos**, além de promover uma gestão responsável dos recursos federais destinados ao fomento cultural.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

A prestação de serviços técnicos especializados para avaliação de projetos culturais, no contexto da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), exige a atuação de profissionais com experiência comprovada nas áreas de gestão cultural, produção artística, políticas públicas de cultura ou áreas correlatas.

Diante disso, foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

◆ 1. Utilização de servidores públicos municipais

- **Vantagens:**
 - Custo reduzido;
 - Maior controle administrativo interno.
- **Desvantagens:**
 - Ausência de profissionais com qualificação técnica específica para análise de projetos culturais conforme os critérios exigidos pela PNAB;
 - Potencial conflito de interesse e falta de imparcialidade na avaliação dos projetos;
 - Comprometimento das atividades regulares do servidor.

◆ 2. Formação de comissões internas com membros da sociedade civil

- **Vantagens:**
 - Participação social no processo de avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Valorização de saberes locais.
- **Desvantagens:**
 - Dificuldade em garantir critérios técnicos objetivos e metodológicos;
 - Necessidade de capacitação prévia e formalização jurídica adequada;
 - Fragilidade na emissão de pareceres técnicos com validade administrativa.

⌘ 3. Prestação dos serviços por meio de contratação direta (dispensa de licitação)

- **Vantagens:**
 - Agilidade na viabilização da atividade, considerando o caráter pontual e técnico do serviço;
 - Possibilita a **seleção de profissionais com experiência comprovada** na área cultural, assegurando a emissão de pareceres imparciais e fundamentados;
 - Menor complexidade processual e melhor custo-benefício, especialmente para demandas com valor abaixo dos limites legais;
 - Alinhamento com as diretrizes da PNAB e com os princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.
- **Desvantagens:**
 - Requer justificativa técnica e formalização documental adequada.

Conclusão:

Diante da natureza especializada e da urgência na execução da análise técnica dos projetos culturais, a **contratação direta por dispensa de licitação** é considerada a **alternativa mais viável**. Tal modelo proporciona **celeridade, segurança técnica e regularidade jurídica**, atendendo com efetividade os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução proposta consiste na **viabilização da prestação de serviços técnicos especializados**, por profissional com notório saber na área cultural, para atuar na **análise, emissão de pareceres e consultoria técnica** relativa aos projetos submetidos à seleção pública no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, no Município de Capela do Alto Alegre/BA.

O profissional deverá realizar a avaliação técnica dos projetos culturais apresentados, com base nos critérios estabelecidos nos editais locais, nas diretrizes do Ministério da Cultura e na legislação aplicável, emitindo pareceres fundamentados, objetivos e isentos. A atuação poderá incluir, ainda, apoio técnico à equipe da Secretaria na interpretação dos resultados, orientação metodológica e validação das análises, conforme as fases previstas no plano de ação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A execução dos serviços se dará **de forma remota ou presencial**, mediante convocação da Administração, com entrega dos pareceres no prazo estipulado, conforme cronograma vinculado ao processo seletivo cultural da PNAB.

A prestação será realizada de forma individualizada, por profissional autônomo ou empresa especializada, mediante **contratação direta**, fundamentada na natureza singular do serviço e no cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos pela legislação vigente

4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda, no entanto, conforme descrita, está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) do Município de Capela do Alto Alegre.

5- ESTIMATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

Considerando o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para execução das ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, estima-se a necessidade de **análise técnica de até 30 (trinta) projetos culturais** a serem submetidos por agentes culturais locais durante o período de vigência do edital municipal.

A demanda contempla a **emissão de parecer técnico individualizado para cada projeto**, podendo incluir ainda a participação em reuniões de alinhamento, orientação à equipe técnica da Secretaria e elaboração de relatórios síntese, conforme a complexidade do processo seletivo e o cronograma definido pelo plano de ação aprovado junto ao Ministério da Cultura. A quantidade estimada poderá variar de acordo com o número de projetos efetivamente inscritos, sendo a prestação dos serviços remunerada com base em unidade técnica de parecer aprovado, conforme valores praticados no mercado e respeitados os limites legais da contratação direta.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado na Nota Técnica anexa a este Estudo Preliminar, a qual consolida a pesquisa de preços relativa à contratação em tela, apurou-se o valor global médio estimado de **R\$ 4.928,97 (Quatro mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**, resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializado como, parecerista, consultor(a), avaliador(a), dos projetos culturais submetidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	01	UN	R\$ 4.928,97	R\$ 4.928,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- PNAB, no município de Capela do Alto Alegre/BA				
--	--	--	--	--

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços técnicos especializados, o(a) profissional ou empresa a ser contratado(a) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Comprovação de experiência profissional** na área cultural, com atuação em análise ou avaliação de projetos culturais, especialmente em editais públicos de fomento;
- **Formação acadêmica** ou técnica compatível com as áreas de cultura, artes, gestão cultural, políticas públicas ou áreas afins;
- **Conhecimento da legislação vigente** aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, bem como das diretrizes e orientações do Ministério da Cultura;
- Capacidade de **emitir pareceres técnicos fundamentados, objetivos e imparciais**, de acordo com os critérios definidos no edital municipal;
- Disponibilidade para realizar os serviços de forma **remota ou presencial**, conforme convocação da Administração, com **entregas dentro dos prazos estabelecidos** no cronograma do processo seletivo;
- Em caso de pessoa jurídica, apresentação de **documentação regular** (contrato social, CNPJ ativo, certidões fiscais e trabalhistas), além de **currículo dos profissionais vinculados** que executarão o objeto.

O atendimento a esses requisitos visa garantir a **qualidade técnica, legalidade e efetividade** da execução das etapas previstas no processo seletivo da PNAB, em conformidade com os princípios da administração pública.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

A contratação epigrafada será realizada através de dispensa de licitação conforme o Art. 74 da Lei 14.133/21.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto

11 - DO AMPARO LEGAL

A Contratação serviços técnicos especializado como, parecerista, consultor(a), avaliador(a), dos projetos culturais submetidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no município de Capela do Alto Alegre/BA encontra amparo legal na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da referida lei, entende-se por serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, como é o caso da prestação de serviços de condução de veículos por profissionais devidamente habilitados.

O art. 11 da mesma lei determina que a contratação pública deve observar os princípios da eficiência, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, fundamentos que sustentam a escolha pela terceirização como forma mais vantajosa para a Administração.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnicos especializados de profissionais para atuarem como pareceristas, consultores(as) e avaliadores(as) dos projetos culturais submetidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no município de Capela do Alto Alegre/BA, mostra-se viável e necessária para assegurar a análise técnica, a transparência e a efetividade das ações culturais previstas no programa.

Dessa forma, declara-se viável a contratação direta por dispensa de licitação de profissionais especializados para atuarem como pareceristas, consultores(as) e avaliadores(as), observando os critérios legais, a economicidade, a transparência e o interesse público na adequada implementação da política cultural

13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Cristina Cardoso da Silva
Sec. Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Em: 08/05/2025.

Daisy Almeida de Oliveira Figueiredo

Setor de Compras
Em: 08/05/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado como, parecerista, consultor(a), avaliador(a), dos projetos culturais submetidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no município de Capela do Alto Alegre/BA.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Serviço

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: 30 de junho de 2025, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

1.6 DETALHAMENTO DO OBJETO:

- O objeto consiste na **prestação de serviços técnicos especializados**, a serem realizados por profissional com experiência comprovada na área cultural, visando à **análise, emissão de pareceres e consultoria técnica** dos projetos culturais submetidos à seleção pública no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, no Município de Capela do Alto Alegre/BA.
- Os serviços compreendem, mas não se limitam a:
- **Leitura técnica e análise qualitativa** dos projetos culturais inscritos nos editais locais da PNAB;
- **Emissão de pareceres técnicos objetivos e fundamentados**, com base nos critérios definidos pela legislação federal e pelos normativos municipais aplicáveis;
- Participação, quando necessário, em **reuniões de orientação, alinhamento e esclarecimentos técnicos** com a equipe da Secretaria de Cultura;
- Apoio na elaboração de **relatórios síntese, classificações técnicas e registros de avaliação**, conforme modelo definido pela Administração;
- Observância dos **prazos, formatos e normas institucionais** estabelecidos no cronograma de execução das etapas da PNAB.
- Os pareceres deverão ser elaborados individualmente, com linguagem técnica clara, objetiva e respeitando os princípios da **impeccabilidade, legalidade, isonomia e transparência**, sendo entregues conforme cronograma acordado com a Secretaria responsável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente demanda fundamenta-se na **necessidade de atendimento técnico especializado para análise de projetos culturais**, conforme previsto nas diretrizes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, regulamentada pela **Lei Federal nº 14.399/2022**, e nas normas complementares emitidas pelo **Ministério da Cultura**. A participação de pareceristas e avaliadores é condição essencial para assegurar a **legalidade, isonomia, tecnicidade e transparência** nos processos de seleção pública de propostas culturais financiadas com recursos da referida política.

A solução proposta consiste na **viabilização da prestação de serviços técnicos especializados**, por meio de **profissional com experiência comprovada** na área cultural, para emissão de pareceres técnicos, orientação metodológica e apoio à equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre/BA, durante a execução do plano de ação local da PNAB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O fundamento legal para a adoção do modelo de contratação direta encontra respaldo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular**, quando comprovada a notória especialização do profissional ou da empresa, devidamente justificada nos autos. A presente instrução também observa os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, assegurando a compatibilidade técnica e orçamentária da solução adotada.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a qualidade técnica da prestação dos serviços e a conformidade com os princípios da Administração Pública, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- **Comprovação de notória especialização**, por meio de currículo, portfólio ou documentos que evidenciem experiência anterior na avaliação de projetos culturais, consultoria técnica ou atuação de gestão pública da cultura;
- **Conhecimento da legislação aplicável**, em especial da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), das diretrizes do Ministério da Cultura e dos normativos locais relacionados à execução dos recursos;
- Capacidade de elaborar **pareceres técnicos objetivos, claros, imparciais e fundamentados**, conforme critérios estabelecidos nos editais e nas diretrizes técnicas da política pública;
- Disponibilidade para **cumprimento dos prazos estabelecidos** pela Administração, com entrega dos produtos nos formatos e condições definidos no plano de trabalho;
- Apresentar **CNPJ ativo**, regularidade fiscal e trabalhista, além do **vínculo formal com o(s) profissional(is) designado(s)** para a execução do objeto;

O atendimento a tais requisitos será verificado previamente à formalização do vínculo, garantindo segurança jurídica, efetividade técnica e alinhamento com os objetivos do plano de ação da PNAB no Município de Capela do Alto Alegre/BA.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 4.1.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.4. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.5. Prestar as especificações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- 4.1.9. Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência dos serviços;
- 4.1.10 Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 4.1.11. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados, no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Adriana Oliveira de Cerqueira Souza, inscrita na matrícula funcional nº. 000264, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICACAO TECNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

c) 8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2053 – Fomento às Atividades Artísticas e Culturais	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.719.0000

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade de preço global é de: **R\$ 4.928,97 (Quatro mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços técnicos especializado como, parecerista, consultor(a), avaliador(a), dos projetos culturais submetidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no município de Capela do Alto Alegre/BA	UN	01	R\$ 4.928,97	R\$ 4.928,97
					R\$ 4.928,97

Capela do Alto Alegre, 09 de maio de 2025


CRISTINA CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025

CPF: 982.785.415-15

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Avenida Lindaura Sapucaia Costa,

Capela do Alto Alegre BA

E-mail: comprasmcaa21@gmail.com

CEP 44645-000

COTAÇÃO PREÇONome do Servidor responsável
pela pesquisa de preços

Daisy Almeida de Oliveira Figueredo

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizara a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços. Contratação de serviços técnicos especializados (parecerista, consultor(a) e avaliador(a)) dos projetos culturais submetidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, no município de Capela do Alto Alegre/BA.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr (ª)

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados

**Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(órgão da Adm. Pública)**

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	A Empresa compromete-se a: Analisar e emitir pareceres técnicos sobre projetos culturais inscritos em editais da PNAB, conforme critérios estabelecidos nos regulamentos e legislações vigentes. Acompanhar o processo de seleção, subsidiando com orientações técnicas quando necessário	1

Observação: A quantidade é meramente estimativa.

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Razão Social	J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ	09.293.954/0001-04
Endereço completo	PC CORONEL FRANCELINO, Nº 357, CENTRO, APORA – BA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Analisar e emitir pareceres técnicos sobre projetos culturais inscritos em editais da PNAB, conforme critérios estabelecidos	1	MÊS	R\$ 4.928,90	R\$ 4.928,90

	nos regulamentos e legislações vigentes. Acompanhar o processo de seleção, subsidiando com orientações técnicas quando necessário				
					TOTAL R\$ 4.928,90

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já incluídos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga, condições e prazo de pagamento, condições e prazo de entrega ou execução.

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,


Assinatura

Capela do Alto Alegre, 12 de Maio de 2025

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Avenida Lindaura Sapucaia Costa,

Capela do Alto Alegre/BA.

E-mail: compraspmcaa21@gmail.com

CEP: 44645-000

COTAÇÃO PREÇONome do Servidor responsável
pela pesquisa de preços:

Daisy Almeida de Oliveira Figueredo

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: Contratação de serviços técnicos especializados (parecerista, consultor(a) e avaliador(a)) dos projetos culturais submetidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, no município de Capela do Alto Alegre/BA.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr (ª).

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

**Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(órgão da Adm. Pública)**

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	A Empresa compromete-se a: Analisar e emitir pareceres técnicos sobre projetos culturais inscritos em editais da PNAB, conforme critérios estabelecidos nos regulamentos e legislações vigentes; Acompanhar o processo de seleção, subsidiando com orientações técnicas quando necessário.	1

Observação: A quantidade é meramente estimativa.

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Razão Social:	54.118.012 CECILIA DA SILVA SANTOS
CNPJ:	54.118.012/0001-44
Endereço completo:	Rua Paulo Pereira de Santana, nº 116, centro, Pé de Serra-Ba

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Analisar e emitir pareceres técnicos sobre projetos culturais inscritos em editais da PNAB, conforme critérios estabelecidos	1	MÊS	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00



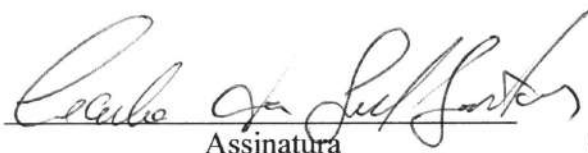
	nos regulamentos e legislações vigentes; Acompanhar o processo de seleção, subsidiando com orientações técnicas quando necessário.				
				TOTAL	R\$ 5.500,00

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

✓ prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,



Assinatura

Capela do Alto Alegre; 11 de Maio de 2025.

CNPJ: 54.118.012/0001-44

**54.118.012 CECÍLIA DA
SILVA SANTOS - MEI**

Rua Paulo Pereira de Santana, 116

Centro - 44655-000

Pé de Serra/Ba

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Avenida Lindaura Sapucaia Costa,

Capela do Alto Alegre/BA.

E-mail: compraspmcaa21@gmail.com

CEP: 44645-000

COTAÇÃO PREÇONome do Servidor responsável
pela pesquisa de preços:

Daisy Almeida de Oliveira Figueredo

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: Contratação de serviços técnicos especializados (parecerista, consultor(a) e avaliador(a)) dos projetos culturais submetidos no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, no município de Capela do Alto Alegre/BA.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr (ª).

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

**Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(órgão da Adm. Pública)**

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	A Empresa compromete-se a: Analisar e emitir pareceres técnicos sobre projetos culturais inscritos em editais da PNAB, conforme critérios estabelecidos nos regulamentos e legislações vigentes; Acompanhar o processo de seleção, subsidiando com orientações técnicas quando necessário.	1

Observação: A quantidade é meramente estimativa.

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Razão Social:	SEAVEXENAO PRODUCÕES LTDA
CNPJ:	50.141.627/0001-30
Endereço completo:	RUA MANOEL ALVES DE ARAÚJO, Nº 20, CENTRO, CEP 44655-000, PÉ DE SERRA, BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Analisar e emitir pareceres técnicos sobre projetos culturais inscritos em editais da PNAB,	1	MÊS	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00



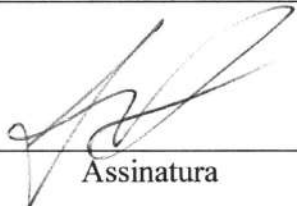
	conforme critérios estabelecidos nos regulamentos e legislações vigentes; Acompanhar o processo de seleção, subsidiando com orientações técnicas quando necessário.				
				TOTAL	R\$ 5.800,00

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,

 _____ Assinatura	Capela do Alto Alegre; 12 de Maio de 2025.
--	--

50.141.627/0001-30
 INSC. EST. 205225473 ME
 ALTEMAR SEAVFENAO
 R MANOEL ALVES DE ARAÚJO, 20
 CENTRO CEP: 44.655-000
 PÉ DE SERRA - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.293.954/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2007	
NOME EMPRESARIAL J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL DO SABER				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO PC CORONEL FRANCELINO		NÚMERO 357		COMPLEMENTO *****	
CEP 48.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO APORA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO talentumassessoria@bol.com.br			TELEFONE (75) 3441-2290/ (75) 3441-2290		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2025 às 14:55:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCEB

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

SONIA MENEZES ALVARES, brasileira, natural de Aporá, Estado da Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/05/1965, pedagoga, portadora do CPF Nº. 413.965.105-91, RG Nº. 03815262 24 SSP/BA, residente e domiciliada no Município de Aporá, Estado da Bahia, sito à Praça Coronel Francelino, Nº. 357, CEP. 48.350-000 e **JAFER MENEZES ALVARES**, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, solteiro, nascido em 03/04/1989, comerciante, portador do CPF Nº 041.138.175-02, RG Nº. 09753402 12 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Aporá, Estado da Bahia, sito à Praça Coronel Francelino, Nº 357, Centro, CEP. 48350-000, resolvem assim, constituírem uma sociedade empresarial Ltda, adequada ao novo código civil, Lei Nº 10 406/2002, conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira – DENOMINAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação **J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**.

Cláusula Segunda – OBJETO

A sociedade terá como objeto Empreendimentos Educacionais em Geral (Pré-Escola, Ensino 1º e 2º Grau, Cursos de Nível Superior destinados a alunos egressos do ensino médio e técnico), Educação Superior (Graduação, Pós-Graduação, Extensão) Consultoria, Ensino à Distância (EAD), Concursos, Seminários, Palestras e Congressos.

Cláusula Terceira - SEDE

A sociedade terá Sede neste Município de Aporá, Estado da Bahia, sito à Praça Coronel Francelino, Nº 357, Centro, CEP. 48.350-000.

Cláusula Quarta – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

Cláusula Quinta - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SONIA MENEZES ALVARES – subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente no país, 42.500 (Quarenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) totalizando 85% (Oitenta e cinco por cento) do capital social;

JAFER MENEZES ALVARES - subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente no país, 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, totalizando R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) totalizando 15% (Quinze por cento) do capital social

Continua ...



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
J S EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

Cláusula Sexta – QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - ADMINISTRAÇÃO, PODERES E ATRIBUIÇÕES.

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - PARTICIPAÇÃO DE CADA SÓCIO NOS LUCROS E NAS PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

Cláusula Décima – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – RETIRADAS/PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – EM CASO DE MORTE OU INTERDIÇÃO DO(S) SÓCIO(S)

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Continua...

